



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª região – Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere seu Estatuto, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, de acordo com Resoluções do CREF3 e demais normas estabelecidas neste Edital.

A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 3ª região – Santa Catarina reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e confirmar a inscrição.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente, na forma da lei brasileira.

2.2. Estar no gozo de direitos políticos;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.

2.6. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação médica pré-admissional, laudo médico

com data inferior a 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. Na avaliação, a equipe médica deverá declarar se a deficiência está caracterizada de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e se a mesma é compatível com as atribuições do cargo.

3.5.1. Caso a deficiência não seja caracterizada de acordo com o Decreto citado, o candidato será excluído da listagem de deficientes e manterá sua classificação na listagem geral.

3.5.2. Caso a deficiência do candidato seja considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato será excluído da listagem de classificados do concurso.

3.6. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

3.8. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.11. Considerando que a legislação estadual reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Período: 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, exclusivamente pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO	VALOR
Cargos de nível superior	R\$ 100,00
Cargos de nível médio	R\$ 80,00
Cargos de nível fundamental	R\$ 60,00

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 18 de julho e 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 16 de agosto de 2016.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.**

4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, **impreterivelmente, até o encerramento bancário do dia 17/08/2016**, dia seguinte ao encerramento das inscrições, caso contrário não será considerado.

4.6. Terão direito a solicitar isenção do pagamento de inscrição, no período de 18 a 28 de julho de 2016, os candidatos:

a) doadores de sangue, conforme Lei Estadual 10.567/1997;

b) componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

4.6.1. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.6.2. Para ter direito à isenção como componente de família de baixa renda, o candidato deverá indicar o NIS – Número de Identificação Social e declaração de que atende a condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

4.6.3. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antonio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 18 a 28 de julho de 2016**.

4.7. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 10 de agosto de 2016.

4.7.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.7.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser formalizado conforme item 6.2 deste Edital.

4.7.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.9. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

4.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Conselho Regional de Educação Física – CREF3 não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.12. Não haverá possibilidade de alteração de cargo.

4.13. O candidato que optar por se inscrever em mais de um cargo, mesmo que tenha as inscrições regularizadas com o pagamento, terá que optar por um dos cargos para realização da prova.

4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS

O concurso público será composto de uma ou mais provas, dependendo do cargo, conforme segue:

Cargos	Prova (única)	Caráter
Assistente Jurídico, Assistente Administrativo e Auxiliar de Manutenção e Limpeza.	Objetiva	Eliminatória e classificatória

Cargos	Provas	Caráter
Agentes de Orientação e Fiscalização; Administrador; Advogado, Contador, Jornalista e Técnico de Nível Superior.	Objetiva	Eliminatória e classificatória
	Redação	Eliminatória e classificatória
	Títulos	Classificatória

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.4. As provas serão realizadas, no município de Florianópolis, no dia **04 de setembro de 2016 às 14:00h**, e terão a duração de:

- 03 (três) horas para os cargos de Assistente Jurídico, Assistente Administrativo e Auxiliar de Manutenção e Limpeza e
- 04 (quatro) horas para os cargos de Agentes de Orientação e Fiscalização; Administrador; Advogado, Contador, Jornalista e Técnico de Nível Superior.

5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de **26 de agosto de 2016**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link *Área do Candidato*.

5.1.6. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.7. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.8. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.9. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREF, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

5.1.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.

5.1.11. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos

tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio, protetor auricular, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.12. É proibida a entrada de candidato armado nos locais de prova, sob qualquer alegação.

5.1.13. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.1.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos e deverão assinar a ata de ocorrências da sala.

5.1.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.1.17. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.18. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.1.19. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.1.20. Não será disponibilizada pelo IBAM pessoa para cuidar da criança. A mesma deverá vir acompanhada de um responsável para sua guarda, pois a criança não poderá acompanhar a mãe na sala de provas.

5.1.21. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.1.22. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.1.23. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, a Comissão e os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.24. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.25. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

5.1.26. A prova objetiva será constituída de três núcleos, conforme anexo II e cada questão terá apenas uma alternativa correta.

5.1.27. O cartão resposta será o único documento válido para correção e as provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2. Da Prova de Redação

5.2.1. A prova de redação será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. A prova de redação será aplicada no mesmo dia dentro do prazo de duração previstos para a realização da prova escrita, conforme item 5.1.4.

5.2.3. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos classificados até a ordem 15 de cada cargo de nível superior.

5.2.4. O candidato não classificado até a ordem 15 na prova objetiva será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos.

5.2.5. A prova de redação consistirá na elaboração de texto, com extensão mínima de 15 linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela

clareza, precisão, consistência, concisão e correção e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso da norma culta da Língua Portuguesa.

5.2.6. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.2.7. A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado a transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

5.2.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação.

5.2.9. O candidato receberá pontuação 0,00 (zero) em casos de fuga ao tema ou ao gênero proposto, de haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de identificação em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada, redação sem título ou apresentar letra ilegível.

5.2.10. A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 – Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa:

Crítérios	Pontuação
COERÊNCIA (CR) Será verificada a coerência de sentido, de construção e global.	20
COESÃO (CS) Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos).	20
TEMA (TM) Será verificada a adequação ao tema proposto, qualidade e força dos argumentos.	30
TEXTO Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero.	10
LINGUAGEM (LG) Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.	20
TOTAL	100

5.2.11. Para cada critério será considerado:

- a) não atende – 0 (zero ponto);
- b) atende parcialmente – 50% da pontuação;
- c) atende – 100% da pontuação.

5.2.12. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

5.2.13. O candidato não classificado na forma do disposto no item anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos.

5.2.14. A redação será corrigida por dois especialistas, de forma independente, sem que um conheça a pontuação atribuída pelo outro. Cada corretor atribuirá à redação entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. A pontuação final corresponde à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos dois corretores. Caso ocorra uma diferença de 40 (quarenta) pontos ou mais entre as duas correções (numa escala de 0 a 100), a redação passará por uma terceira correção. Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e pelo menos um dos outros dois corretores, a pontuação final do participante será a média aritmética entre as duas pontuações totais que mais se aproximarem,

sendo descartada a não convergente. Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a pontuação final ao participante, sendo descartadas as pontuações anteriores.

5.2.15. Não haverá vistas ou recursos à prova de redação, uma vez que já é conferido ao candidato o recurso de ofício, quando há mais de um avaliador.

5.3. Da prova de Títulos

Para os cargos de nível superior, a terceira etapa do Concurso Público consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

5.3.1. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação, **devidamente autenticados em cartório** e relacionados à área do cargo para a qual o candidato se inscreveu.

5.3.2. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

5.3.3. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

5.3.4. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado), cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino até a data de envio, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão enviar pelo correio, por SEDEX, para o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, no prazo estabelecido no edital de convocação a ser publicado no site www.ibam-concursos.org.br, logo após a publicação da classificação da prova de Redação, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);
- b) O certificado do título que deseja ser avaliado, acompanhado de histórico escolar.

5.3.5. Os títulos enviados só serão avaliados se postados no prazo estabelecido no edital de convocação, valendo como comprovação o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

5.3.6. Será avaliado unicamente 1 (um) título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico.

5.3.7. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

- a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização - 01 (um) ponto;
- b) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - 02 (dois) pontos;
- c) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - 03 (três) pontos.

5.3.8. A pontuação da Prova de Títulos será somada à da Prova Objetiva e da Redação para o cálculo da Pontuação Final.

5.3.9. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

5.3.10. Serão convocados para entrega ou envio dos títulos os candidatos aprovados e classificados até a 15ª posição dos cargos de Agentes de Orientação e Fiscalização; Administrador; Advogado, Contador, Jornalista e Técnico de Nível Superior, na prova objetiva.

5.3.11. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de concurso público e não será devolvida.

5.4. Contagem de Pontos

5.4.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva, da prova de Redação e de títulos, se houver.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso contra indeferimento de isenção do valor de inscrição, gabarito, pontuação da prova objetiva e de títulos, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso e **entregue para registro e protocolo na sede do CREF3**, situada na Rua Afonso Pena, 625 – Canto/Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-650, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou **através de Sedex**, com data de postagem, exclusivamente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.**

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Os gabaritos serão divulgados no **dia 05 de setembro de 2016**, após as 14 horas, no *site* (www.ibam-concursos.org.br).

7.3. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Na prova objetiva para os cargos de Agentes de Orientação e Fiscalização; Administrador; Advogado, Contador, Jornalista e Técnico de Nível Superior:

1º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior pontuação na prova de Legislação;

3º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) maior pontuação na prova de redação;

5º) maior idade.

b) Na prova objetiva para os cargos de Assistente Jurídico e Assistente Administrativo:

1º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior pontuação na prova de Legislação;

3º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) maior idade.

c) Na prova objetiva para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Limpeza:

1º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior pontuação na prova de Português;

3º) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) maior idade.

7.3.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

7.4. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos, em cada fase, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br) logo após a análise dos recursos.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após decididos todos os recursos, será publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

8.2. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9. CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR).

9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso serão convocados e encaminhados para o exame médico e psicológico para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

9.3. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

9.3.1. A critério do psicólogo ou do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.

9.4. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação, ao Departamento de Recursos Humanos do CREF3, situada na Rua Afonso Pena, 625 – Canto/Estreito, Florianópolis – SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.

10.2. Será excluído do certame o candidato que:

- a. portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- b. deixar de assinar o cartão resposta;
- c. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e por leis esparsas, no que couber.

10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do CREF3, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262.

10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos do CREF3, após a homologação do resultado do Concurso.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site (www.crefsc.org.br).

10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina